



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 1477/2022

Secretaria de Gabinete
Certificamos que o presente documento
foi publicado no mural desta prefeitura
municipal em 29/06/22

Rubens Cheregatto

Secretário de Gabinete

SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DECORRENTE DE RECURSO ORIUNDO DE RESTITUIÇÃO DO FUNDEB - EDUCAÇÃO BÁSICA, CONFORME ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2019/MPC-RO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.."

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Oeste - RO, o Sr. **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 43, III, da Lei Federal nº. 4.320/64 faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona o seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de credito adicional especial por superávit financeiro proveniente de recursos de restituição do FUNDEB - educação básica, conforme orientação técnica Nº 01/2019/MPC-RO, na unidade orçamentaria abaixo descrita, de acordo com o art. 43 da lei 4.320/64 e Lei Orçamentaria Municipal:

Cria-se

CREDITO ESPECIAL, NO PROJETO ATIVIDADE 2,021.

ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Proj. Ativi. - 2,021		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
432	2,021	44.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
433	2,021	33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	15.676,59
		TOTAL	30.676,59

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos abertos serão utilizados os recursos financeiros provenientes de restituição do FUNDEB - educação básica, conforme orientação técnica Nº 01/2019/MPC-RO.

Art. 3º - Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Novo Horizonte do Oeste, 28 de Junho de 2022.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO.
PREFEITO MUNICIPAL